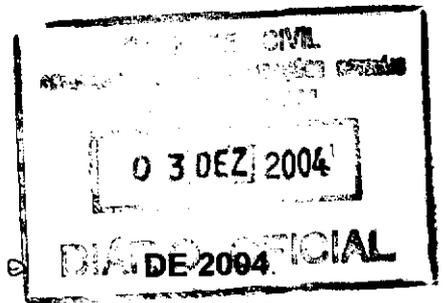




PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 36690 DE 02 DE Dezembro

ALTERA A ESTRUTURA BÁSICA, APROVA o Regimento Interno do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-10/132594/2004,

DECRETA:

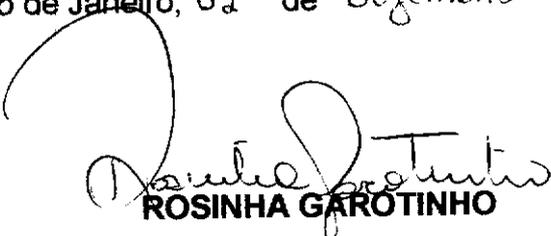
Art. 1º - Fica alterada, na estrutura básica do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**, a denominação de um cargo em comissão de Presidente de Comissão, símbolo DAS-8, ocupado por José Antônio Castro Moreira, matrícula nº 34/00636-1, para Assessor Especial, mantendo-se a mesma simbologia e alocado na Presidência.

Art. 2º - Fica aprovado, na forma do Anexo I a este Decreto, o Regimento Interno do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**, criado pela Lei nº 1.221, de 06/11/87, vinculado à Secretaria de Estado de Transportes.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, o quantitativo de cargos em comissão estabelecido no Anexo III do Decreto nº 33.933, de 22/09/2003, fica definido na forma do Anexo II a este Decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 11.920, de 23/09/88.

Rio de Janeiro, 02 de Dezembro de 2004


ROSINHA GAROTINHO

49



PODER EXECUTIVO

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 36690 DE 21/12/2004

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FORO

Art. 1º - O Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – **DETRO/RJ**, autarquia instituída pela Lei n.º 1.221, de 06/11/87, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes, dotada de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, rege-se pela Lei acima referenciada, pelo presente Regimento e pelas demais normas de direito aplicáveis.

Art. 2º - O **DETRO/RJ** tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer unidades regionais e outras dependências no âmbito estadual, através de ato de seu titular.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - O **DETRO/RJ** tem como objetivo a concessão, a permissão, autorização, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção, vistoria e administração dos Serviços Intermunicipais de Transportes Remunerados de Passageiros por Veículos Automotores, em seus diferentes regimes, e o planejamento, coordenação, vistorias e fiscalização dos Serviços Intermunicipais de Cargas, e todos os demais atos implícitos.

Art. 4º - Constituem atribuições do **DETRO/RJ**:

I – conceder, permitir, autorizar, planejar, coordenar e administrar os serviços intermunicipais de transportes de passageiros por ônibus e microônibus, inclusive veículos de baixa capacidade empregados em serviço complementar, em seus diferentes regimes, planejar e coordenar os serviços intermunicipais de cargas;

II – estabelecer os princípios básicos dos regimes para a exploração dos transportes, nas formas previstas, e editar as normas regulamentares que lhe forem pertinentes;

III – gerir a exploração e expedir o título que habilita a executar o transporte;

IV – facultar a exploração, por empresas, em cada linha, observado o interesse social;

V – garantir condições de segurança e conforto aos usuários;

VI – realizar inspeções, vistorias e fiscalizações nas empresas concessionárias de serviço de transporte de passageiros e nas empresas de transporte de cargas, em seus diferentes regimes;



PODER EXECUTIVO

- VII – receber e apreciar representações de usuários, no que se refere à prestação de transportes;
- VIII – cassar a concessão, permissão e autorização dos transportadores (passageiros ou cargas) sempre que comprovar insegurança e ineficiência operacionais na prestação dos serviços, respeitando o processo administrativo regular;
- IX – elaborar planilhas de custos para os cálculos tarifários e autorizar sua valoração, assegurando aos operadores remuneração que resguarde o equilíbrio econômico-financeiro;
- X – prestar assistência aos municípios em matéria de sua competência, podendo celebrar convênios para delegação ou recepção de poderes;
- XI – impor multas e demais penalidades, em direito previstas, às transportadoras, por infrações cometidas na prestação do transporte;
- XII – celebrar contratos de qualquer tipo, inclusive empréstimos, com as agências nacionais e internacionais;
- XIII – exercer poder disciplinar em tudo que se referir ao transporte de passageiros e de cargas sob sua jurisdição;
- XIV – promover ação integrada com órgãos federais, estaduais e municipais, envolvidos na supervisão, disciplina e controle do transporte de carga e de passageiros previstos no art. 3º, deste Regimento;
- XV – promover e incentivar a formação e o aperfeiçoamento dos recursos humanos necessários às atividades de transporte;
- XVI – exercer todas as atividades implícitas na sua competência, bem como as demais, com estas compatíveis, que lhe sejam atribuídas pelo Governador do Estado, diretamente ou através do Secretário de Estado de Transportes.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 5º - O DETRO/RJ dispõe, para o desempenho de suas atividades, da seguinte estrutura básica e operacional:

I. Órgãos de Direção Superior.

- I.1. Presidência;
- I.2. Vice-Presidência;
- I.3. Diretorias.

II. Órgãos de Assessoramento Superior.

- II.1. Chefia de Gabinete;
- II.1.1. Serviço de Expediente do Gabinete;

47

P



PODER EXECUTIVO

II.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

II.2.1. Assessoria da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

II.2.2. Assessoria de Infra-Estrutura Tecnológica;

II.2.3. Assessoria de Análise e Desenvolvimento;

II.2.4. Divisão de Suporte Técnico;

II.2.4.1. Serviço de Atendimento ao Usuário;

II.2.4.2. Serviço de Suporte à Redes;

II.2.4.2. Serviço de Suporte à Hardware;

II.2.5. Divisão de Sistemas;

II.2.5.1. Serviço de Desenvolvimento de Sistemas;

II.3. Assessoria Jurídica;

II.3.1. Serviço de Expediente;

II.4. Assessoria de Comunicação Social;

II.5. Assessoria de Planejamento;

II.6.. Assessoria Especial da Presidência;

III. Órgãos operacionais

III.1 ~~Diretoria Técnica-Operacional~~;

III.3.1. Assessoria da Diretoria Técnica Operacional;

III.3.2. Coordenadoria Técnica;

III.3.2.1. Divisão de Transporte de Passageiros;

III.3.2.1.1. Serviço de Programação de Linhas;

III.3.2.1.2. Serviço de Avaliação de Desempenho;

III.3.2.1.3. Serviço de Fretamento;

III.3.2.2. Divisão de Transporte de Cargas;

III.3.2.2.1. Serviço de Transporte de Cargas;

III.3.2.3. Divisão de Apoio Técnico;

III.3.2.3.1. Serviço de Cadastro de Linhas;

III.3.2.3.2. Serviço de Cadastro de Empresas;

III.3.2.3.3. Serviço de Cadastro Visual;

III.3.2.4. Divisão de Engenharia;

III.3.2.4.1. Serviço de Cadastro de Plantas de Veículos;

III.3.2.5. Divisão de Estudos Econômicos e Tarifários;

III.3.2.5.1. Serviço de Cálculo Tarifário;

III.3.3. Coordenadoria de Fiscalização de Transporte Regular, de Cargas e Fretamento;

III.3.3.1. Unidades de Controle Operacional - (UNICOP)

III.3.3.1.1. Unidade de Controle Operacional do Rio de Janeiro (UNICOP I);

III.3.3.1.1.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional do Rio de Janeiro (UNICOP I);

III.3.3.1.2. Unidade de Controle Operacional de Niterói (UNICOP II);



PODER EXECUTIVO

- III.3.3.1.2.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional de Niterói (UNICOP II);
- III.3.3.1.3. Unidade de Controle Operacional de Nova Iguaçu (UNICOP III);
 - III.3.3.1.3.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional de Nova Iguaçu (UNICOP III);
- III.3.3.2. Postos de Apoio e Controle Regional de Categoria "A" - PACRE.
 - III.3.3.2.1. Posto de Apoio e Controle Regional de Volta Redonda (PACRE I);
 - III.3.3.2.1.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional de Volta Redonda (PACRE I);
 - III.3.3.2.2. Posto de Apoio e Controle Regional de Cabo Frio (PACRE II);
 - III.3.3.2.2.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional de Cabo Frio (PACRE II);
 - III.3.3.2.3. Posto de Apoio e Controle Regional de Campos (PACRE III);
 - III.3.3.2.3.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional de Campos (PACRE III);
 - III.3.3.2.4. Posto de Apoio e Controle Regional de Itaperuna (PACRE IV);
 - III.3.3.2.4.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional de Itaperuna (PACRE IV);
 - III.3.3.2.5. Posto de Apoio e Controle Regional de Nova Friburgo (PACRE V);
 - III.3.3.2.5.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional de Nova Friburgo (PACRE V);
 - III.3.3.2.6. Posto de Apoio e Controle Regional de Teresópolis (PACRE VI);
 - III.3.3.2.6.1 Serviço de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional de Teresópolis (PACRE VI);
- III.3.3.3. Postos de Apoio e Controle Regional de Categoria "B"
 - III.3.3.3.1. Posto de Apoio e Controle Regional "B" I (Três Rios);
 - III.3.3.3.2. Posto de Apoio e Controle Regional "B" II (Barra do Pirai);
 - III.3.3.3.3. Posto de Apoio e Controle Regional "B" III (Resende);
 - III.3.3.3.4. Posto de Apoio e Controle Regional "B" IV (Angra dos Reis);
 - III.3.3.3.5. Posto de Apoio e Controle Regional "B" V (Natividade);
 - III.3.3.3.6. Posto de Apoio e Controle Regional "B" VI (Santo Antônio de Pádua);
 - III.3.3.3.7. Posto de Apoio e Controle Regional "B" VII (Itaocara);
 - III.3.3.3.8. Posto de Apoio e Controle Regional "B" VIII (Petrópolis);

P
TH



PODER EXECUTIVO

III.3.3.4. Postos de Apoio e Controle Regional de Categoria "C"

- III.3.3.4.1. Posto de Apoio e Controle Regional "C" I (Araruama);
- III.3.3.4.2. Posto de Apoio e Controle Regional "C" II (Cardoso Moreira);
- III.3.3.4.3. Posto de Apoio e Controle Regional "C" III (Macaé);
- III.3.3.4.4. Posto de Apoio e Controle Regional "C" IV (Bom Jardim);
- III.3.3.4.5. Posto de Apoio e Controle Regional "C" V (Cantagalo);
- III.3.3.4.6. Posto de Apoio e Controle Regional "C" VI (Cordeiro);

III.3.4. Coordenadoria de Vistoria;

III.3.4.1. Serviço de Inspeção;

III.3.4.2. Serviço de Emissão de Certificado de Autorização de Tráfego;

III.3.4.3. Serviço de Cadastro de Frotas;

III.3.5. Coordenadoria de Transporte Complementar;

III.3.5.1. Divisão de Registro e Informação de Documentos;

III.3.5.1.1. Serviço de Análise de Documentos;

III.3.5.1.2. Serviço de Processamento e Emissão de Documentos;

III.3.5.1.3. Serviço de Atendimento;

III.3.5.1.4. Serviço de Cadastro;

III.3.5.1.5. Serviço de Controle de Arquivos;

III.3.5.2. Divisão de Fiscalização de Transporte Complementar da Região Metropolitana;

III.3.5.2.1. Turma Volante da Região Metropolitana;

III.3.5.3. Divisão de Fiscalização de Transporte Complementar do Interior;

III.3.5.3.1. Turma Volante do Interior;

IV. Órgãos de Administração

IV.4. Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira;

IV.4.1. Assessoria da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira;

IV.4.2. Coordenadoria Financeira;

IV.4.2.1. Serviço de Tesouraria;

IV.4.2.2. Divisão de Orçamento e Programação Financeira;

IV.4.2.2.1. Serviço de Controle de Execução Orçamentária;

IV.4.2.2.2. Serviço de Programação Financeira;

② 4



PODER EXECUTIVO

- IV.4.2.3. Divisão de Contabilidade;
 - IV.4.2.3.1. Serviço de Gestão de Contratos e Contas a Pagar;

IV.4.3. Coordenadoria de Material e Serviços Gerais;

- IV.4.3.1. Divisão de Material;
 - IV.4.3.1.1. Serviço de Patrimônio;
 - IV.4.3.1.2. Serviço de Almojarifado;
 - IV.4.3.1.3. Serviço de Compras;

- IV.4.3.2. Divisão de Serviços Gerais;
 - IV.4.3.2.1. Serviço de Atividades Gerais;
 - IV.4.3.2.2. Serviço de Manutenção;
 - IV.4.3.2.3. Serviço de Transportes;
 - IV.4.3.2.4. Serviço de Protocolo;

IV.4.4. Coordenadoria Administrativa;

- IV.4.4.1. Divisão de Pessoal;
 - IV.4.4.1.1. Serviço de Registro e Movimentação;
 - IV.4.4.1.2. Serviço de Folha de Pagamento;

- IV.4.4.2. Divisão de Treinamento;
 - IV.4.4.2.1. Serviço de Seleção e Capacitação;
 - IV.4.4.2.2. Serviço de Cadastro;

IV.4.5. Coordenadoria Econômica;

- I.4.5.1. Serviço de Controle de Arrecadação Ordinária;
- I.4.5.2. Serviço de Controle de Arrecadação Extraordinária;

V. Órgãos de Apoio.

- V.1. Auditoria Geral;
- V.2. Comissão Permanente de Julgamento de Recursos;
- V.3. Brigada de Incêndio;
- V.4. Comissão de Integração Social;

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Seção I

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 6º - À Direção Geral do **DETRORJ** compete orientar, coordenar e supervisionar a gestão administrativa, técnica, financeira e patrimonial da Autarquia e compõe-se de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Diretor da Diretoria Técnica-Operacional e 01 (um) Diretor da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, nomeados pelo Governador do Estado.

(P) (T)



PODER EXECUTIVO

§ 1º - O quorum mínimo para a realização de reuniões da Diretoria, será o da maioria absoluta de seus membros, e as deliberações deverão ser tomadas pela maioria dos votos.

§ 2º - Caberá ao presidente, além do voto individual, o de qualidade, no caso de empate.

§ 3º - As deliberações deverão ser registradas no livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Subseção I

PRESIDÊNCIA

Art. 7º - À Presidência, a cargo de um Presidente, símbolo PR-1, compete:

I – exercer a representação da autarquia, em todos os atos que envolvam interesse e responsabilidade do **DETRO/RJ**, inclusive acordos, convênios e contratos, sendo admitida delegação a servidores, desde que expressamente designados;

II – coordenar as atividades do **DETRO/RJ**, supervisionar as Diretorias e Assessorias;

III – manter o Secretário de Estado de Transportes permanentemente informado a respeito das atividades da Autarquia;

IV – responsabilizar-se pela gestão administrativa e financeira da Autarquia, ordenar despesas e prestar contas de sua gestão;

V – autorizar modificações de valores das tarifas vinculadas ao transporte regular de passageiros, no âmbito de suas atribuições, com base nas propostas da Diretoria Técnica-Operacional;

VI – indicar ao Secretário de Transportes os cargos em comissão, integrantes dos órgãos de Assessoramento Superior, e os indicados pelos Diretores existentes na estrutura organizacional de cada Diretoria;

VII – exercer outras atribuições correlatas, que lhe sejam conferidas pelo Governador do Estado, diretamente ou através do Secretário de Estado de Transportes.

Subseção II

VICE-PRESIDÊNCIA E DIRETORIAS

Art. 8º - À Vice-Presidência, a cargo de um Vice-Presidente, símbolo VP-1, compete: prestar assistência ao Presidente na coordenação e supervisão das atividades do **DETRO/RJ**, exercer outras atribuições que lhe sejam especificamente delegadas e substituí-lo em seus afastamentos legais.

P A



PODER EXECUTIVO

Art. 9º- Aos Diretores das Diretorias incumbe conduzir, orientar e supervisionar as atividades dos respectivos órgãos, reportar à Presidência o andamento dessas atividades e exercer outras atribuições que lhes sejam especificamente delegadas.

Subseção III

DIRETORIA TÉCNICA-OPERACIONAL

Art. 10 - À Diretoria Técnica-Operacional, a cargo de um Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, compete:

I - a programação das linhas ou dos Serviços Intermunicipais de Transportes Remunerados de Passageiros por Veículos Automotores, em seus diferentes regimes.

II - a avaliação e acompanhamento da programação das linhas e dos serviços das empresas permissionárias pelo **DETRO/RJ**;

III - o estabelecimento de normas e padrões das operações de transportes em regime de fretamento, contínuo ou eventual, sob o controle do **DETRO/RJ**;

IV - o estabelecimento de normas e padrões das operações de transportes de cargas sob o controle do **DETRO/RJ**;

V - o controle e o acompanhamento da execução de transporte de passageiros e de cargas, propondo medidas que o compatibilizem com as normas e procedimentos editados pelo **DETRO/RJ**;

VI - a vistoria dos veículos utilizados pelas entidades prestadoras dos serviços de transportes sob o controle do **DETRO/RJ**;

VII - o estudo das condições técnico-operacionais das empresas transportadoras, de modo a dotar o sistema de transporte de passageiros e de cargas, sob o controle do **DETRO/RJ**, de padrões mínimos de eficiência;

VIII - a análise de plantas dos veículos (*layout*), para adequação às normas e procedimentos em vigor;

IX - propor ao Presidente, sempre que necessário, a política tarifária e eventuais ajustes de valores das tarifas.

X - apoiar, quando solicitado, as Coordenadorias de Fiscalização com as Turmas Volantes;

XI - exercer outras funções correlatas que lhes sejam expressamente atribuídas pelos Órgãos de Direção Superior.

Art. 11 - À Assessoria da Diretoria Técnica-Operacional, a cargo de um Assessor, símbolo DAS-7, compete orientar as atividades de planejamento e a elaboração dos objetivos sociais das atividades de competência do **DETRO/RJ**.

② 44



PODER EXECUTIVO

Art. 12 - À Coordenadoria Técnica, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete a programação, o acompanhamento e a avaliação dos serviços de transportes rodoviários intermunicipais.

Art. 13 - À Divisão de Transporte de Passageiros, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete: a definição da estrutura operacional das linhas e serviços intermunicipais de transporte de passageiros por ônibus; o acompanhamento e a avaliação da programação estabelecida para operacionalização das linhas e serviços;

Art. 14 - Ao Serviço de Programação de Linhas, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete a programação das linhas e serviços consoante diretrizes fixadas para as diferentes Regiões integrantes do sistema intermunicipal de transporte coletivo de passageiros previstos no art. 3º deste Regimento;

Art. 15 - Ao Serviço de Avaliação de Desempenho, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete acompanhar e avaliar a programação das linhas e serviços, informando quanto a sua adequação às diretrizes estabelecidas para o ordenamento do sistema;

Art. 16 - Ao Serviço de Fretamento, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete acompanhar e avaliar o desempenho, bem como estabelecer normas para o serviço de fretamento, mediante o registro das empresas que o operam, e dos contratos celebrados com terceiros para a sua execução, bem como o acompanhamento dos serviços prestados.

Art. 17 - À Divisão de Transporte de Cargas, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete estabelecer as normas e padrões de operação do transporte de cargas sob o controle do **DETRO/RJ**, bem assim acompanhar e analisar o desempenho desse seguimento;

Art. 18 - Ao Serviço de Transporte de Cargas, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete controlar o transporte intermunicipal de cargas mediante o registro das empresas que o operam.

Art. 19 - À Divisão de Apoio Técnico, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete manter o registro atualizado das linhas metropolitanas e não metropolitanas, concedidas ou permitidas pelo **DETRO/RJ**, bem como das empresas que as operam, de modo a possibilitar o estudo das condições econômicas e técnico-operacionais do sistema.



PODER EXECUTIVO

Art. 20 – Ao Serviço de Cadastro de Linhas, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete manter o registro atualizado das linhas metropolitanas e não metropolitanas do sistema intermunicipal, seus acionistas e/ou sócios cotistas e, ainda, quaisquer informações relativas às empresas, de forma a assegurar o controle econômico e técnico operacional do sistema.

Art. 21 – Ao Serviço de Cadastro de Empresas, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete manter o registro atualizado das empresas que operam o transporte intermunicipal;

Art. 22 – Ao Serviço de Cadastro Visual, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete manter o cadastro visual atualizado e providenciar o mapeamento das linhas e serviços como suporte às atividades da programação e planejamento.

Art. 23 – À Divisão de Engenharia, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete o exame, a avaliação dos requisitos legais exigidos nos veículos que operam o transporte sob o controle do **DETRO/RJ**, e o estudo das condições técnico-operacionais das entidades prestadoras dos serviços.

Art. 24 – Ao Serviço de Cadastro de Plantas de Veículos, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete manter e atualizar o cadastro de plantas aprovadas.

Art. 25 – À Divisão de Estudos Econômicos e Tarifários, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete a elaboração de dados estatísticos, sócio-econômicos, e a elaboração de proposta de reajustes tarifários.

Art. 26 – Ao Serviço de Cálculo Tarifário, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete o acompanhamento da variação de preços dos insumos do transporte rodoviário.

Art. 27 – À Coordenadoria de Fiscalização de Transporte Regular, de Cargas e Fretamento, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete definir normas e padrões de controle operacional dos serviços, bem como coordenar e fiscalizar sua execução nas Unidades de Controle Operacional (UNICOP), Postos de Apoio e Controle Regional "A" (PACRE), Postos "B" e Postos "C".

Art. 28 – Às Unidades de Controle Operacional (UNICOP), em número de 03 (três), a cargo de 03 (três) Chefes de Unidade (UNICOP), símbolo DAS-7, destinadas a atender à maior confluência de linhas intermunicipais com abrangência em vários Municípios circunvizinhos, compete a fiscalização das normas operacionais consoante o disposto na legislação vigente e segundo as diretrizes fixadas pelo **DETRO/RJ**, em estreita cooperação com os usuários do sistema.



PODER EXECUTIVO

Art. 29 – Aos Serviços de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional, em número de 03 (três), vinculados às Unidades de Controle Operacional, e a cargo de 03 (três) Chefes de Serviço, símbolo DAI-6, compete: a orientação dos usuários quanto às características das ligações disponíveis; o registro de reclamações e sugestões quanto à qualidade do serviço ofertado, com vistas a seu aprimoramento, cuidando para a fiscalização das normas operacionais, e a pronta adoção das medidas cabíveis.

Art. 30 – Aos Postos de Apoio e Controle Regional de Categoria "A" (PACRE), em número de 06 (seis), e a cargo de 06 (seis) Chefes de Posto (PACRE), símbolo DAS-7, compete a fiscalização das normas operacionais, consoante o disposto na legislação vigente e segundo as diretrizes fixadas pelo **DETRO/RJ**, em estreita cooperação com os usuários, Prefeituras e Câmaras de Vereadores, desenvolvendo atividades de suporte para planejamento e programação de linhas, nos Municípios que os sediam.

Art. 31 – Aos Serviços de Apoio Técnico e de Fiscalização Regional, em número de 06 (seis), vinculados aos Postos de Apoio e Controle Regional "A", e a cargo de 06 (seis) Chefes de Serviço, símbolo DAI-6, em estreita cooperação com as autoridades locais, compete a orientação dos usuários quanto às características das ligações disponíveis; o registro de reclamações e sugestões quanto a qualidade do serviço ofertado com vistas a seu aperfeiçoamento; a fiscalização das normas operacionais, e a pronta adoção das medidas cabíveis; a realização de pesquisas junto aos usuários, comunidades e autoridades locais que subsidiam os estudos de planejamento e programação das ligações na região.

Art. 32 – Aos Postos de Apoio e Controle Regional de Categoria "B", em número de 08 (oito), e a cargo de 08 (oito) Chefes de Posto "B", símbolo DAI-5, compete a fiscalização das normas operacionais consoante o disposto na legislação vigente e segundo as diretrizes fixadas pelo **DETRO/RJ**, em estreita cooperação com os usuários, Prefeituras e Câmaras de Vereadores, desenvolvendo atividades de suporte para planejamento e programação de linhas.

Art. 33 – Aos Postos de Apoio e Controle Regional de Categoria "C", em número de 06 (seis), e a cargo de 06 (seis) Chefes de Posto "C", símbolos DAI-4, compete a fiscalização das normas operacionais consoante o disposto na legislação vigente e segundo as diretrizes fixadas pelo **DETRO/RJ**, em estreita cooperação com os usuários, Prefeituras e Câmaras de Vereadores, desenvolvendo atividades de suporte para planejamento e programação de linhas.



PODER EXECUTIVO

Art. 34 - À Coordenadoria de Vistoria, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete definir normas e padrões de controle dos serviços de vistoria, bem como coordenar sua execução.

Art. 35 - Ao Serviço de Inspeção, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete realizar a vistoria dos veículos utilizados pelas empresas prestadoras de serviço de transporte, de modo a verificar se estão atendidas as normas fixadas pelo **DETRO/RJ** pertinentes a cada modalidade de transporte; examinar as condições de funcionamento dos veículos utilizados na execução do transporte intermunicipal de passageiros; conceder a autorização para baixa dos veículos na frota registrada no **DETRO/RJ**;

Art. 36 - Ao Serviço de Emissão de Certificados de Autorização de Tráfego (CAT), a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete emitir o Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) e de outros documentos afins para os veículos aprovados na vistoria.

Art. 37 - Ao Serviço de Cadastro de Frotas, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete manter o registro atualizado da frota das empresas integrantes do sistema intermunicipal de passageiros.

Art. 38 - À Coordenadoria de Transporte Complementar, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete coordenar e controlar o cumprimento das normas e padrões de controle operacional dos serviços, bem como a sua execução no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, cuidando da racionalização dos procedimentos e de sua adequação às normas legais que disciplinam as matérias que lhe são afetas.

Art. 39 - À Divisão de Registros e Informações de Documentos, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete manter o registro atualizado das linhas metropolitanas e não metropolitanas dos permissionários do Serviço de Transporte Complementar, de modo a possibilitar o estudo das condições econômicas e técnico-operacionais do sistema; verificar a autenticidade da documentação exigida pela legislação em vigor.

Art 40 - Ao Serviço de Análise de Documentos, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete analisar os documentos dos permissionários de Transporte Complementar, conforme determinação da legislação em vigor.

Art 41 - Ao Serviço de Processamento e Emissão de Documentos, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete: processar os documentos fornecidos pelos permissionários e emitir os documentos determinados pela legislação em vigor, necessários para a circulação dos veículos de transporte complementar registrados.



PODER EXECUTIVO

Art. 42 – Ao Serviço de Atendimento, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete atender aos interessados e cadastrados em serviço de transporte complementar, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 43 – Ao Serviço de Cadastro, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete manter o registro atualizado da frota, das pessoas jurídicas e físicas integrantes, bem como daqueles que integraram o sistema de transporte complementar.

Art. 44 – Ao Serviço de Controle de Arquivos, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete manter atualizada toda documentação pertinente ao controle das atividades do transporte complementar.

Art. 45 – À Divisão de Fiscalização de Transporte Complementar da Região Metropolitana, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete definir normas e padrões de controle operacional dos serviços, bem como coordenar e fiscalizar sua execução na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, abrangendo os Municípios do Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá, de acordo com a Lei Complementar nº 87, de 16 de dezembro de 1997 e suas alterações.

Art. 46 – À Turma Volante da Região Metropolitana, a cargo de um Chefe de Turma Volante, símbolo DAI-3, compete apoiar e fiscalizar as ações de controle operacional através da coordenação das equipes volantes de fiscalização do serviço de transporte complementar.

Art. 47 – À Divisão de Fiscalização de Transporte Complementar do Interior, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete definir normas e padrões de controle operacional dos serviços, bem como coordenar e fiscalizar sua execução no âmbito do interior do Estado do Rio de Janeiro, abrangendo todos os demais Municípios não atendidos pelo art. 44 deste Regimento.

Art. 48 – À Turma Volante do Interior, a cargo de um Chefe de Turma Volante, símbolo DAI-3, compete apoiar e fiscalizar as ações de controle operacional através da coordenação das equipes volantes de fiscalização do serviço de transporte complementar.

TU P



PODER EXECUTIVO

Subseção IV

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 49 - À Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, a cargo de um Diretor de Diretoria, símbolo VP-1, compete:

I - a organização, a orientação, a supervisão, o controle e a coordenação das atividades referentes a pessoal, material, transporte, comunicações, portaria e zeladoria e a execução dos programas de treinamento e aprimoramento dos auxiliares de transporte;

II - o desempenho das atividades de planejamento controle e registro de natureza orçamentária, contábil e patrimonial;

III - a execução financeira, projeção de receitas e prestar assistência ao Presidente na coordenação das atividades do DETRO/RJ, exercendo outras atribuições correlatas que os Órgãos de Direção superior deste expressamente lhe cometerem.

Art. 50 - À Assessoria da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, a cargo de um Assessor, símbolo DAS-7, compete prestar assistência ao Diretor da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira exercendo outras atribuições que este expressamente lhe delegar, e substituindo-o nos seus afastamentos legais.

Art. 51 - À Coordenadoria Financeira, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete coordenar as atividades financeiras da Autarquia, cuidando da racionalização de procedimentos internos e de sua adequação as normas legais que disciplinam as matérias que lhe estão afetas.

Art. 52 - Ao Serviço de Tesouraria, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete: coordenar e controlar os pagamentos das despesas de custeio e investimento; controlar os recebimentos dos recursos financeiros; supervisionar o recebimento, registro e controle das cauções e fianças de terceiros.

Art. 53 - À Divisão de Orçamento e Programação Financeira, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete: elaborar a proposta orçamentária de acordo com as programações aprovadas, acompanhando o seu andamento; controlar e acompanhar a execução orçamentária; acompanhar o comportamento da receita e despesa; promover projeções da receita e da despesa; controlar os recursos e compromissos financeiros decorrentes de empréstimos, financiamento, ajuste ou convênios; opinar, do ponto de vista econômico-financeiro, sobre compromissos a serem assumidos pelo **DETRO/RJ**.

47



PODER EXECUTIVO

Art. 54 – Ao Serviço de Controle de Execução Orçamentária, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete o controle e acompanhamento da elaboração da proposta orçamentária e da sua execução.

Art. 55 – Ao Serviço de Programação Financeira, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete efetuar projeções financeiras, através do acompanhamento do fluxo de entrada e saída de recursos; controlar os recursos, compromissos financeiros decorrentes de empréstimos, financiamentos, ajustes ou convênios.

Art. 56 – À Divisão de Contabilidade, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete o desempenho de atividades relacionadas à contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, especialmente elaborar a prestação de contas dos ordenadores de despesas e demais responsáveis por bens, dinheiro ou valores, e providências referentes à inscrição da dívida ativa do **DETRO/RJ**.

Art. 57 – Ao Serviço de Gestão de Contratos e Controle de Contas a Pagar, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete elaborar a prestação de contas dos ordenadores de despesas, acompanhar o resultado dos compromissos assumidos em decorrência da aquisição de bens e serviços e providenciar a inscrição da dívida ativa do **DETRO/RJ**.

Art. 58 – À Coordenadoria de Material e Serviços Gerais, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete: coordenar e supervisionar as atividades de compras de material; coordenar as atividades de manutenção e serviços gerais.

Art. 59 – À Divisão de Material, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete desempenhar as atividades concernentes à aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, controle, baixa e alienação de material, bem como as relacionadas à adjudicação de serviços de reparação e conservação de materiais permanentes.

Art. 60 - Ao Serviço de Patrimônio, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete: o recebimento, armazenamento, distribuição, codificação e controle de todo o material permanente e equipamentos do órgão; promover a baixa e a alienação de bens móveis inservíveis ou em desuso.

Art. 61 – Ao Serviço de Almojarifado, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete a organização, manutenção, e controle de almojarifado para guarda e preservação de material, adotando registros e inspecionando-o segundo orientação do órgão central.

14 12



PODER EXECUTIVO

Art. 62 – Ao Serviço de Compras, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete as atividades pertinentes à aquisição de material, bem como as relacionadas à adjudicação de serviços de reparação e conservação de materiais permanentes.

Art. 63 – À Divisão de Serviços Gerais, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete administrar, controlar e coordenar as atividades gerais, de supervisão, conservação e manutenção de máquinas e equipamentos.

Art. 64 – Ao Serviço de Atividades Gerais, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete executar as atividades de serviços gerais, zeladoria, manutenção em geral e comunicações.

Art. 65 – Ao Serviço de Manutenção, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete manter em funcionamento e bom estado de uso, todos os componentes constantes do inventário, exceto os que fazem parte de atividades que já tenham serviço próprio de manutenção.

Art. 66 – Ao Serviço de Transportes, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete executar os serviços de manutenção, coordenação e controle da frota de veículos que atende ao **DETRO/RJ**.

Art. 67 – Ao Serviço de Protocolo, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete a autuação, recebimento, registro e distribuição de documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 68 - À Coordenação Administrativa, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete coordenar as atividades administrativas da Autarquia, cuidando da racionalização dos procedimentos internos e de sua adequação às normas legais que disciplinam as matérias que lhe estão afetas.

Art. 69 - À Divisão de Pessoal, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete a execução dos serviços de administração, cadastro e pagamento de pessoal, inclusive a instrução de processos e preparo de atos de provimento de cargos efetivos e em comissão.

Art. 70 – Ao Serviço de Registro e Movimentação, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete o registro e controle funcional dos servidores do **DETRO/RJ**.

A P



PODER EXECUTIVO

Art. 71 – Ao Serviço de Folha de Pagamento, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete o preparo da folha de pagamento dos servidores do **DETRO/RJ**.

Art. 72 – À Divisão de Treinamento, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete: elaborar os programas de treinamento e aprimoramento dos auxiliares de transporte, desenvolvendo técnicas de seleção e capacitação funcional; promover a formação de instrutores; propor cursos e programas de treinamentos dos servidores do **DETRO/RJ**.

Art. 73 – Ao Serviço de Seleção e Capacitação, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete elaborar os programas de treinamentos e aprimoramento dos auxiliares de transporte e promover a formação de instrutores para aplicação dos programas.

Art. 74 – Ao Serviço de Cadastro, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete o registro e controle dos auxiliares de transporte que atuam no sistema intermunicipal de transporte coletivo por ônibus e microônibus em seus diferentes regimes, expedindo os certificados de aproveitamento.

Art. 75 – À Coordenadoria Econômica, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete: coordenar as atividades econômicas; acompanhar a arrecadação da receita da Autarquia; controlar a arrecadação ordinária e extraordinária de recursos; controlar e acompanhar os créditos do Departamento de Transportes Rodoviários – **DETRO/RJ** que constituem dívida ativa considerada líquida e certa quando estejam devidamente inscritos em livro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Estado para o mesmo fim.

Art. 76 – Ao Serviço de Controle de Arrecadação Ordinária, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete controlar a arrecadação das taxas, encargos, emolumentos e receitas de natureza ordinária.

Art. 77 – Ao Serviço de Controle de Arrecadação Extraordinária, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete elaborar relatórios para controle dos valores de multas e eventuais valores de natureza extraordinária, bem como suas respectivas cobranças.

79
P



PODER EXECUTIVO

Seção II

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 78 - Ao Chefia de Gabinete, a cargo de um Chefe de Gabinete, símbolo VP-3, compete assistir o Presidente na execução de suas atribuições, encarregando-se do preparo de seus expedientes, além de outras atribuições por ele delegadas.

Art. 79 – Ao Serviço de Expediente do Gabinete, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAÍ-6, compete auxiliar o Chefe de Gabinete na execução de suas funções e no preparo de seu expediente.

Art. 80 – À Coordenadoria de Tecnologia da Informação, a cargo de um Coordenador, símbolo DAS-8, compete: coordenar, planejar, supervisionar e realizar as políticas e diretrizes atinentes à tecnologia da informação, desenvolvendo e analisando os sistemas e projetos para os órgãos da estrutura do **DETRO/RJ**, promovendo a integração e padronização da coleta de dados, estabelecimentos de fluxos, sistematização, consolidação e difusão de informações; prestar assistência e orientação técnica especializada.

Art. 81 – À Assessoria de Tecnologia da Informação, a cargo de um Assessor, símbolo DAS-7, compete prestar assistência ao Coordenador de Tecnologia da Informação, exercendo outras atribuições que este expressamente lhe delegar, substituindo-o nos seus afastamentos legais. Realizar relacionamentos com órgãos públicos e entidades privadas para fins de interesse da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, planejar e coordenar programas de capacitação e treinamentos na área tecnológica para servidores do **DETRO/RJ**.

Art. 82 – À Assessoria de Infra-Estrutura Tecnológica, a cargo de um Assessor, símbolo DAS-7, compete: assessorar tecnicamente o Coordenador de Tecnologia da Informação quanto ao projeto, desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções relacionadas com a infra-estrutura computacional do **DETRO/RJ**; realizar pesquisa de novas tecnologias; o projeto e dimensionamento das conectividades (internas e externas ao órgão), dos espaços físicos para acomodação de recursos pertinentes à tecnologia da informação; o dimensionamento e especificação de computadores, equipamentos de rede de dados, sistemas e dispositivos de proteção elétrica para equipamentos associados à tecnologia da informação, e o acompanhamento e coordenação da implantação das soluções desenvolvidas pela Coordenadoria ou adquiridas pelo **DETRO/RJ** que tangem à Infra-estrutura tecnológica.

9 2



PODER EXECUTIVO

Art. 83 – À Assessoria de Análise e Desenvolvimento, a cargo de um Assessor, símbolo DAS-7, compete: assessorar tecnicamente o Coordenador de Tecnologia da Informação quanto ao projeto, desenvolvimento, aquisição e implantação de soluções relacionadas com sistemas de informações do **DETRO/RJ**. Realizando a pesquisa de novas tecnologias; a análise e especificação dos processos e fluxos de informações internos e externos ao órgão; a modelagem e especificação de bases de dados; a especificação de sistemas gerenciadores de bancos de dados; o projeto de *site* para internet e o acompanhamento e coordenação da implantação das soluções desenvolvidas pela Coordenadoria ou adquiridas pelo **DETRO/RJ** que tangem a análise e o desenvolvimento de sistemas de informações.

Art. 84 – À Divisão de Suporte Técnico, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete: desenvolver metodologias e padrões de atendimento ao usuário, suporte técnico a *hardware* e redes; gerenciar todas as operações e procedimentos envolvidos no suporte técnico; pesquisar e aplicar soluções que visem a otimização dos processos de atendimento ao usuário, suporte técnico a *hardware* e redes; coordenação e integração da equipe de suporte técnico; coordenar os serviços de suporte técnico realizados por terceiros, assim como a locação de computadores e periféricos; acompanhar o cadastramento de contas de *e-mail* e de *login* para a rede; prestar assistência aos procedimentos de atendimento ao usuário, suporte a *hardware* e redes e implantar a política de *backup* de arquivos de usuários e bases de dados assim como as soluções desenvolvidas pela Coordenadoria ou adquiridas pelo **DETRO/RJ** que tangem à Infra-estrutura tecnológica.

Art. 85 – Ao Serviço de Atendimento ao Usuário, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete: realizar o início do atendimento aos chamados de suporte técnico; realizar os registros necessários para o controle estatístico dos atendimentos; levantar necessidades junto aos usuários; orientar os usuários quanto à utilização dos recursos computacionais; instalar, configurar e atualizar aplicativos, utilitários e sistemas desenvolvidos nas estações de trabalho e prestar assistência aos usuários com relação a contas de *e-mail* e *login* de rede.

Art. 86 – Ao Serviço de Suporte à Redes, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete: realizar os procedimentos de instalação e manutenção do cabeamento e dos equipamentos de comunicação de dados; instalação e manutenção dos serviços de rede; administrar os servidores, os serviços de comunicação e proteção instalados e instalar, configurar e atualizar os sistemas operacionais, aplicativos e utilitários dos servidores.

Art. 87 – Ao Serviço de Suporte à Hardware, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete: realizar os procedimentos de suporte técnico e manutenção de computadores e periféricos; instalar e configurar computadores e periféricos; instalar, configurar e atualizar os sistemas operacionais, aplicativos e utilitários das estações de trabalho e executar a política de *backup*.



PODER EXECUTIVO

Art. 88 – À Divisão de Sistemas, a cargo de um Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, compete: desenvolver metodologias e padrões de desenvolvimento de sistemas, bancos de dados e *sites* para internet; gerenciar as operações e procedimentos envolvidos no desenvolvimento de sistemas, bancos de dados e *sites* para internet; pesquisar e aplicar soluções que visem a otimização dos processos de desenvolvimento, coordenação e integração da equipe de desenvolvimento; prestar assistência aos procedimentos de desenvolvimento, programação e implementação de sistemas, banco de dados e *sites* para Internet e implantar as soluções desenvolvidas pela Coordenadoria ou adquiridas pelo **DETRO/RJ** que tangem ao desenvolvimento de sistemas de informações.

Art. 89 – Ao Serviço de Desenvolvimento de Sistemas, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete: realizar os procedimentos de desenvolvimento e programação de sistemas, bancos de dados e *sites* para Internet; instalar, configurar e atualizar os aplicativos, sistemas, bases de dados e *sites* desenvolvidos e prestar suporte técnico às soluções desenvolvidas.

Art. 90 – À Assessoria Jurídica, a cargo de um Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, compete: exercer toda atividade jurídica interna, ordinária ou extraordinária, do **DETRO/RJ**, assistindo o Presidente nos termos relacionados com os aspectos jurídico-institucionais dos transportes intermunicipais de passageiros e de carga, previstos no art. 3º deste Regimento, realizar tombamento e manter registro dos procedimentos jurídicos; assessorar cobrança amigável da dívida das empresas junto ao **DETRO/RJ**; assessorar as autoridades e dirigentes das unidades estruturais na elaboração de informações em Mandados de Segurança; oficiar os procedimentos administrativos em tramitação no âmbito do **DETRO/RJ**; examinar ou elaborar minutas de contratos, convênios e ajustes, e providenciar sua celebração; opinar, sempre que solicitado, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, garantindo o fiel cumprimento à legislação vigente, observadas as disposições do Decreto nº 10.443, de 09 de outubro de 1987, e suas alterações.

Art. 91 – Ao Serviço de Expediente da Assessoria Jurídica, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAÍ-6, compete auxiliar o Assessor-Chefe da ASJUR, na execução de suas funções e no preparo de seu expediente.

Art. 92 – À Assessoria de Comunicação Social, a cargo de um Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, compete desempenhar as atividades de divulgação das medidas executadas e de contatos com a comunidade, atentando quanto à qualidade dos serviços e o recebimento de reivindicações.

TA P



PODER EXECUTIVO

Art. 93 – À Assessoria de Planejamento, a cargo de um Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, compete assistir o Presidente, orientar as atividades de planejamento nos planos de curto e longo prazo, como também a elaboração dos objetivos sociais de competência do **DETRO/RJ**.

Art. 94 – À Assessoria Especial da Presidência, a cargo de um Assessor Especial, símbolo DAS-8, compete auxiliar a Presidência na gestão de questões de específica relevância, conforme avaliação do Presidente, bem como orientar a aplicação de projetos e programas desenvolvidos pelo **DETRO/RJ**.

Seção III

ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 95 – À Auditoria Geral integrada no sistema de controle interno do Poder Executivo e a cargo de um Auditor Geral, símbolo DAS-8, compete programar, orientar e executar as atividades de auditoria, abrangendo a fiscalização de execução orçamentária, financeira e patrimonial da Autarquia, observando o cumprimento dos dispositivos legais e normas administrativas.

Art. 96 – À Comissão Permanente de Julgamento de Recursos, constituída por um Presidente de Comissão, símbolo DAS-8, e outros 03 (três) membros designados pelo Presidente do **DETRO/RJ**, compete apreciar e julgar os recursos interpostos de infrações às normas que disciplinam o transporte coletivo intermunicipal de passageiros previstos no art. 3º deste Regimento, observadas, para tanto, as normas regulamentares pertinentes.

Art. 97 – À Brigada de Incêndio, chefiada por um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, e constituída por outros 09 (nove) membros designados pelo Presidente do **DETRO/RJ**, compete; avaliar os riscos existentes com vistas a minimizá-los; inspecionar, periodicamente, os equipamentos de prevenção e combate a incêndios; inspecionar as rotas de escape; estabelecer critérios básicos de prevenção de acidentes; proporcionar nível adequado de segurança em caso de eventual incêndio, facilitando as ações de socorro; orientar e treinar a população de funcionários, fixa e flutuante, quanto às ações preventivas e executar exercícios simulados de sinistros na edificação. Em caso de emergência, lhe competirá: combater eventual princípio de incêndio; o acionamento do alarme; a organização do escape; interrupção da energia elétrica; a solicitação do Corpo de Bombeiros, a recepção e a orientação de suas equipes; acompanhar toda a tramitação documental oriunda do sinistro.



PODER EXECUTIVO

Art. 98 – A Comissão de Integração Social, constituída pelos Coordenadores Técnico, de Fiscalização de Transporte Regular, Cargas e Fretamento, e de Transporte Complementar, sendo presidida pelo primeiro, reunir-se-á, sempre que necessário, com um representante da FETRANSPOR, do SINDICARGA, da SINFREERJ, da Secretaria de Estado de Transportes e da Federação dos Rodoviários, para, na qualidade de órgão consultivo, apreciar a execução dos programas a cargo do **DETRO/RJ**, e para propor medidas de caráter social visando à melhoria dos serviços.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 99 – Ficam subordinados ao Gabinete do Presidente, os 10 (dez) cargos em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, bem como os 10 (dez) cargos de Assistentes, símbolo DAS-6, ao quais deixaram de ser identificados nos artigos precedentes, devendo se considerar a relação de cargos existentes na estrutura do **DETRO/RJ** de acordo com o Anexo II do Decreto que aprova o presente Regimento.

②

46



PODER EXECUTIVO

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 36690, DE 12/12/2004

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DO DETRO/RJ

Cargo em Comissão	Símbolo	Quantidade
Presidente	PR-1	1
Vice-Presidente	VP-1	1
Diretor de Diretoria	VP-1	2
Chefe de Gabinete	VP-3	1
Assessor Especial (da Presidência)	DAS-8	1
Assessor-Chefe	DAS-8	3
Presidente de Comissão	DAS-8	1
Auditor Geral	DAS-8	1
Coordenador	DAS-8	9
Assessor	DAS-7	15
Chefe de Posto (PACRE)	DAS-7	6
Chefe de Unidade (UNICOP)	DAS-7	3
Diretor de Divisão	DAS-6	16
Assistente	DAS-6	10
Chefe de Serviço	DAI-6	50
Chefe de Posto "B"	DAI-5	8
Chefe de Posto "C"	DAI-4	6
Chefe de Turma Volante	DAI-3	2

②

40